

**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?
OUTRAS PROVID?CIAS**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

12.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA?O E SERVI?S P?LICOS		
12.001 ? Gabinete do Secret?io		
12.001.15.451.0275.1018 ? Pavimenta?o de Ruas com Asfalto		
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 ? Investimentos		
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas		
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.000.....	R\$	22.000,00
	S O M A.....	R\$
<u>22.000,00</u>		
22.000,00	T O T A L	R\$

Art. 3 ? - Art. 3 ? - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ?, Inciso III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

12.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA?O E SERVI?S P?LICOS		
12.001 ? Gabinete do Secret?io		
12.001.15.451.0275.2123 ? Manuten?o da Malha Vi?ia Urbana		
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas		
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000.....	R\$	22.000,00
	S O M A.....	R\$
<u>22.000,00</u>		
22.000,00	T O T A L	R\$

(segue fls.02)
(Projeto de Lei n ? 016/2009 fls.02)

Art. 4 ? - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 09 de mar? de 2009.

MOACIR LUIZ

FROEHLICH

Prefeito

